



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 71/2026 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.009446/2026-46

Mossoró-RN, 30 de julho de 2026.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.388/2024 - Gabinete da Reitoria, de 31 de agosto de 2024, considerando o Ofício nº 1/2026 - CCA, de 28 de julho de 2026, que solicita emissão de portaria designando comissão para alienação de animais; o Decreto Nº 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o artigo 17, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determinando que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de avaliação; a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar, em decorrência da não conclusão dos trabalhos no âmbito da Portaria nº 50/2026 - PROAD de 1º de junho de 2026, a comissão para proceder à avaliação e classificação de semoventes (ovinos e bovinos) da UFERSA para fins de alienação, composta pelos seguintes servidores:

- I - João Ciro Fagundes Neto (Presidente);
- II - Francielle Gurgel de Castro Alves;
- III - Caubi Rocha de Macedo;
- IV - Dorgival Moraes de Lima Junior; e
- V - Oseas Pereira de Oliveira.

Art. 2º Para a consecução do processo de desfazimento, a comissão, por meio de seu presidente, deverá:

- I - garantir que toda a documentação esteja em conformidade com a Portaria IDIARN nº 24/2026, de 09 de março de 2026, viabilizando a solicitação de autorização do evento em formato eletrônico;
- II - providenciar a declaração de responsabilidade pela assistência médico-veterinária, em formato eletrônico;
- III - assegurar que os animais sejam previamente testados contra tuberculose e brucelose, a fim de obter as autorizações de movimentação perante os órgãos competentes;
- IV - adotar medidas para garantir que, no caso de desfazimento de fêmeas, estas estejam comprovadamente vazias.

Parágrafo único. A documentação de que trata este artigo deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD), anexa ao Relatório de Desfazimento de Bens Semoventes.

Art. 3º A comissão deverá agrupar os animais em lotes para facilitar o processo de desfazimento, indicando os respectivos valores residuais de cada lote.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação desta Portaria para que a comissão encaminhe o relatório final à PROAD, contendo planilha detalhada com a identificação do lote, descrição, classificação e a indicação da modalidade de desfazimento proposta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 30/07/2026 10:20)

JOCIGLEUSON ALVES DE OLIVEIRA

PRO-REITOR(A)

PROAD (11.01.38)

Matrícula: ###710#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **71**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **30/07/2026** e o código de verificação: **4ebcf4717c**